LEI MUNICIPAL Nº.: 2.925/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com o **Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Ipameri-GO**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 16.436.352/0001-24, estabelecido no Município de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, nº.: 84, Centro, destinado a ajuda financeira para a sua manutenção, por meio de convênio a ser firmado.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará ao conveniado a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencível a primeira até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte a celebração do convênio.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 1º desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 06.181.0102.2341 - Convênio com Conselho Segurança Pública – 335043 20130491 – Auxílios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2013.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 11 / 06 / 2013

Abdon Alves F.Neto
Diretor Geral